

Insolvência de “Avelino Augusto Pontes da Silva e Carmen Dolores Silva Nogal”

Nº 3825/15.9T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão –
2ª Secção de Comércio – J1

Termos da venda a realizar, tendo por objecto o imóvel que integra a massa insolvente:

- 1. Modalidade da Venda:** a venda será realizada através da modalidade de **negociação particular**, devendo os interessados apresentar as suas propostas através de carta fechada;
- 2. Bem a ser vendido:** *Imóvel localizado na Rua de São Vicente, 467, Edifício Bandeirinha, 2º Frente, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão; Composto por fracção autónoma designada pela letra “L”, destinada à habitação, correspondente ao segundo andar frente do prédio urbano em regime de propriedade horizontal; Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 568-L e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 69º - L.*
- 3. Valor Mínimo da Venda:** o valor a anunciar para a venda será de **Euros 63.000,00** (sessenta e três mil Euros);
- 4. Manifestação de interesse na aquisição dos bens:**
 - a. Os interessados na aquisição deverão apresentar **propostas em carta fechada**
- 5. Entrega e abertura das propostas:**
 - a. **As propostas serão entregues** ao Administrador da Insolvência cabendo a este proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 - b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
- 6. Local, dia e hora para a abertura das propostas:** **escritório do Administrador Judicial, sito na Quinta do Agrêlo, Rua do Agrêlo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão), pelas 15 horas e 30 minutos do dia 18 de Dezembro de 2015.**

Insolvência de “Avelino Augusto Pontes da Silva e Carmen Dolores Silva Nogal”

Nº 3825/15.9T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão –
2ª Secção de Comércio – J1

7. Dia e hora limites para a aceitação de propostas: as propostas deverão ser entregues ao Administrador da Insolvência, em mão, na morada referida no ponto 5 dentro da hora que antecede o início da diligência de abertura das propostas;

8. Conteúdo das propostas:

- a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
- b. Valor total proposto para o imóvel (não incluindo os respectivos impostos);
- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
- d. Assinatura do proponente.

9. Deliberação sobre as propostas: O Administrador da Insolvência deliberará sobre a adjudicação das mesmas;

10. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
- b. O restante: com a celebração da escritura de compra e venda

11. Outras condições:

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- c. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;

Insolvência de “Avelino Augusto Pontes da Silva e Carmen Dolores Silva Nogal”

Nº 3825/15.9T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão –
2ª Secção de Comércio – J1

- d. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
- e. A escritura de compra e venda do imóvel será celebrada no prazo de 60 dias úteis após a adjudicação;
- f. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
- g. A escritura de compra e venda será realizada em local e data a designar pelo Administrador da Insolvência;
- h. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
- i. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 24 de Novembro de 2015

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	
Rua do Agrelo, 236	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	Http://www.nunooliveiradasilva.pt

O imóvel poderá ser visto, **mediante marcação prévia até ao dia 09 de Dezembro de 2015.**